



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

WELLISON MOREIRA CORDEIRO

Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Secretária

BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria da Educação

Secretária

MARICLÉCIA GOMES E SILVA

Secretária de Fomento, Irrigação e Desenvolvimento Rural

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

ADITIVO

forma parcelada.

ADITIVO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO

Nº: 10043/2021-CPL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R JOSE LINS DO REGO, 23 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 09.110.902/0001-55, neste ato representado por Ulisselia Ferreira de Oliveira, Brasileira, Solteira, Representante Comercial, CPF nº 102.289.674-14, Carteira de Identidade nº 3780682 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo de contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE BALCÃO DESTINADOS A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DESTES MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA E VALORES

Ao contrato original serão aditados e acrescidos o valor de R\$ 2.723,64 (DOIS MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), equivalente a 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, continuam inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Lavrada - PB, 07 de outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

436.941.444-04

PELO CONTRATADO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB - CONTRATANTE, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-3536, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, RESOLVE, expedir o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ULISSELIA FERREIRA DE OLIVEIRA

102.289.674-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do contrato acima mencionado fica reajustado, conforme pedido apresentado pela contratada, cujo valor solicitado está demonstrado em anexo.

CÓDIGO

DISCRIMINAÇÃO

UNIDADE

CONTRATADO

PERCENTUAL

PROPOSTO

1

GASOLINA COMUM

LITRO

5,792

13,6%

6,293

2

ÓLEO DIESEL S-10

LITRO

Publicada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20211013064253 - Data/Hora Publicação: 13/10/2021 18:47:05

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILAMENTO COMBUSTIVEIS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº. 10004/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA.

CONTRATADA: NGC COMBUSTIVEIS EIRELI - ROD PB 177 - KM 40, 200 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 05.811.515/0002-7

4,505	MDE
13,51%	12.361.2003.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE
5,272	12.361.2003.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% OUTRAS
3	12.361.2003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO
ÓLEO DIESEL S-500	10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LITRO	10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4,427	11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
13,85%	08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5,179	12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
	15.452.1002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
1.2. O presente Termo de Apostilamento tem base legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.	CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	3.1. Este termo está respaldado nos documentos já elencados no contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.
2.1. O custeio e as despesas deste Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:	3.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante assina este Termo de Apostilamento, em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito.
02.00 GABINETE DE PREFEITO	
04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Pedra Lavrada - PB, 13 de outubro de 2021.
05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL	
04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL	
20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL	
07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE	Prefeito Constitucional
12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA–	CPF: 436.941.444-04

Publicada por:

SANDRO FERREIRA DE LIMA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20211013064717 - Data/Hora Publicação: 13/10/2021 18:49:25

LEI

LEI Nº 0270/2021 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/PMGIRS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as Leis municipais 06/1996; 055/1997 e lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos/PNRS.

Art. 2º. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos na Lei 12305/2010, é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Art. 3º. Para cobertura das despesas advindas da presente Lei serão utilizados recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra lavrada – PB, em 13 de outubro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20211013111845 - Data/Hora Publicação: 13/10/2021 23:25:43

PORTARIA

PORTARIA Nº 0207/2021 - CONCEDER 20 (VINTE) MESES DE LICENÇA PARA KETCIA CORDEIRO SOUTO

Dispõe sobre: Licença para Trato de Interesse Particular (SEM VENCIMENTOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto na Seção VI dos artigos 107

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) meses de Licença para Trato de Interesse Particular (SEM VENCIMENTOS) a servidora pública KETCIA CORDEIRO SOUTO, mat. Nº 0790-1, ocupante do cargo de Professora de Matemática, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento sem remuneração, referida no art. 1º desta portaria, por 20 (vinte) meses, com início em 01/10/2021 e término em 01/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - PB, em 13 de outubro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20211013113318 - Data/Hora Publicação: 13/10/2021 23:28:02

PORTARIA

PORTARIA Nº 0208/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL COM VENCIMENTO PARA UBIRATAN FERREIRA DANTAS

Dispõe sobre: Licença Especial Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo compreendido entre 1997 e 2017 (primeiro decênio);

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de quinquenais entre 1997 e 2017, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a

recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público UBIRATAN FERREIRA DANTAS, mat. nº 0036-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 1997 e 2017, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/10/2021 e término em 11/04/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 13 de outubro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20211013112802 - Data/Hora Publicação: 13/10/2021 23:30:21

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público JAELSON CORDEIRO LOPES, mat. nº 240-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2009 e 2019, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/10/2021 e término em 05/04/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 13 de outubro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20211013113037 - Data/Hora Publicação: 13/10/2021 23:32:53

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL COM VENCIMENTO PARA JAELSON CORDEIRO LOPES

Dispõe sobre: Licença Especial Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo compreendido entre 2009 e 2019;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de quinquenais entre 2009 e 2019, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;